



# PREFEITURA DE Guararema

LEI N° 3772, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a filiação do Município de Guararema à Associação Brasileira dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico - AMItur e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a filiação do Município de Guararema à Associação Brasileira dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico - AMItur, associação de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 04.792.027/0001-15, para consecução dos objetivos e finalidades previstos em seu Estatuto Social.

**Parágrafo único.** A filiação de que trata o caput será formalizada mediante assinatura de termo próprio para esse fim.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de contribuição à AMItur na forma prevista em seu Estatuto Social, enquanto perdurar a sua filiação.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**